

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em escritura de dação em pagamento, para liquidar a dívida ativa proveniente de contribuição de melhoria de vinte quatro mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 24 794,10), de Agliberto Rodrigues Moreira, a receber d'este e sua mulher, dando-se quitação total do débito, os seguintes lotes de terrenos, todos sitos na rua Dr. Deolindo, nesta cidade.

- a) dando fundos para o rio Itapemirim: um com 12,90 m. e mais 50,00 m. dividindo com herdeiros de Jarbas M. Coelho e Julio Melo; outro com 13,10m dividindo com Julio Melo e o vendedor;
- b) dando fundos para a linha da Estrada de Ferro Itapemirim: um com 132,50 m. dividindo com herdeiros de Jarbas Coelho e o vendedor; outro com 30,00 m. dividindo com um beco proximo aos terrenos dos herdeiros de Múcio Braga e com o vendedor, tudo consoante planta anexada ao respectivo processo e avaliação ali procedida.

Art. 2º - Os atos relativos às despesas de escritura pelo trabalho do tabelião bem como a transcrição no cartório de Imoveis correrão por conta dos transmitentes Agliberto Rodrigues Moreira e sua mulher.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 1949.

---

Dr. Dulcino Monteiro de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

O projeto foi pedido pelo Poder Legislativo. As razões constam já do processo que é remetido a essa Câmara. O Executivo atende à solução que, destarte, põe termo ao caso.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 1949.

---

Dr. Dulcino Monteiro de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL

DATA	NUMERO
31-11-49	052-49
DESTINO:	CÓDIGO:
archivo	LPL-313/CM